

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 194/2017 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 194/2017 – ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 19/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.002.934/2016**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CENTRO – OESTE ASFALTOS S/A**, estabelecida no Setor de Inflamáveis, trecho 02, lote 1100, BRASÍLIA – DF, CEP 71.225-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.593.821-0001-41, neste ato representado pelo senhor **GIOVANNI BERNARDO GUINHONE**, brasileiro, solteiro, coordenador comercial, inscrito no CPF sob Nº 070.347.668-86, portador da CI Nº 2.268.101 SSP/GO, residente e domiciliado CNB 12, Lotes 17/18, apartamento 1.101 Taguatinga Norte/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 099/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 474/479, o Voto do Senhor Diretor Administrativo datado de 06/03/2018, às fls. 480/480v, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.349ª sessão, às fls. 481, realizada em 08/03/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.934/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo quantitativo ao **Contrato nº 194/2017 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento de 560 (quinhentos e sessenta) toneladas de Cimento Asfáltico, classificado como CAP 30-45, para uso na Usina de Asfalto da NOVACAP e demais setores desta COMPANHIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica acrescida a quantidade de **140 (cento e quarenta) toneladas** do produto, o que corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do total inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 300.442,80 (trezentos mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Com este Termo Aditivo o valor total do contrato passará de **R\$ 1.201.771,20 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e um reais e vinte centavos)** para **R\$ 1.502.214,00 (um milhão quinhentos e dois mil duzentos e quatorze reais)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A despesa de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.452.6210.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33-90-30**, Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilidade Orçamentária às fls. 463, emanado do comando da Decisão da Diretoria Colegiada em sua sessão 4.349º, às fls. 481.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 6.008,85 (seis mil, oito reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 194/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.

**PELA NOVACAP:**



**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**



**GIOVANNI BERNARDO GUINHONE**

**TESTEMUNHAS:**



**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53



**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91